

Inclui o Rio Santa Maria da Vitória na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que cria o Plano Nacional de Viação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Inclui o Rio Santa Maria da Vitória, no Estado do Espírito Santo, no Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de dezembro de 2009.